



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO UNEMAT-PRO-2025/10152**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao art. 32 e parágrafos da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação sobre a Dispensa de Chamamento Público com vista a celebração de Termo de Colaboração, conforme justificativa apresentada:

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI - CNPJ Nº: 58.129.869/0001-10 e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO FAEPEN/MT, inscrita no CNPJ nº. 27.969.843/0001-57.**

**OBJETO:** Estabelecimento de Colaboração entre as partes, em regime mútuo, visando para a realização do Projeto intitulado “Orientar o Coletivo de Trabalhadores e a Diretoria da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra – COOPERTAN, no processo de capacitação para a aquisição de máquinas e equipamentos”.

**VALOR:** R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014; Art. 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001.2016;

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de justificativa de dispensa de chamamento público para a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO entre a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO FAEPEN/MT e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO para a realização do Projeto intitulado “Orientar o Coletivo de Trabalhadores e a Diretoria da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra – COOPERTAN, no processo de capacitação para a aquisição de máquinas e equipamentos”. A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (...)”, em seu artigo 29 diz que: “Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.

O Estado de Mato Grosso, com a edição da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2016 também regulamentou as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil. Nesse sentido o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta, dispõe que: Art. 14. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Instrução Normativa.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**

Assim, tendo em vista que os recursos para execução do projeto, objeto do processo administrativo em questão, derivam da emenda parlamentar da ex-deputada federal Rosa Neida, enseja a possibilidade da dispensa do chamamento público. Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois, diante dos recursos oriundos da emenda parlamentar supracitada e da proposto de projeto pela FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO NORTE DE MATO GROSSO FAEPEN/MT, que se encontra capacitada e habilitada para execução do presente objeto proposto com dispensa de chamamento público, estando presente também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às funções e os requisitos exigidos nos casos de dispensa, como almejada nestes autos, quanto para a adoção de Termo de Colaboração pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT.

**PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação desta **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014.

**Allan Kardec Pinto Acosta Benitez**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT